

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

0024

LEI N.º 704/2008.

00127

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contabilidade do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2008, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta sete mil e quinhentos reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 12 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Sub-Unidade – 02 Turismo

00.0059 1.112 – Construção e Urbanização Orla Rio Paranaíba

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	195.000,00
Total		R\$	195.000,00

00.0059 1.112 – Construção do Parque Ecológico

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	292.500,00
Total		R\$	292.500,00

Total Geral R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos convênios firmado com Ministério do Turismo, conforme segue:

Transferência de Capital

24.71.99.01 – Outras Transferências da União PT 213.176-15	
Total	R\$ 195.000,00

Transferência de Capital

24.71.99.02 – Outras Transferências da União PT 247.666-66	
Total	R\$ 292.500,00

Total Geral R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 04 dias do mês de Abril de 2008.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 704/2008
DATA 04/04/2008

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal